



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraíba

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
CAMPUS JOÃO PESSOA

NOTA TÉCNICA 1/2026 - CEXC/DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB

Em 20 de maio de 2026.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**  
**DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA,**  
**EXTENSÃO, CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA**

**NOTA TÉCNICA Nº 01/2026/CEXC/DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB**

Dispõe sobre orientações institucionais para implementação das ações de Curricularização da Extensão no âmbito do IFPB - Campus João Pessoa.

**O Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 – REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Extensão (DIPPED):

- a) a Constituição Federal de 1988, Art. 207, que estabelece o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que define como finalidade da educação superior a promoção da extensão articulada ao ensino e à pesquisa;
- c) a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e estabelece a extensão como uma das finalidades institucionais dos Institutos Federais;
- d) a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 12.7, que determina a integralização mínima de 10% da carga horária dos cursos superiores em programas e projetos de extensão;
- e) a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais

para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, estabelecendo, entre outros aspectos, a carga horária mínima de atividades acadêmicas de extensão nos cursos de licenciatura;

f) a Resolução nº 96/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;

g) A Resolução nº 34/2022 do Conselho Superior do IFPB, que dispõe sobre as Diretrizes para a Curricularização da Extensão no âmbito do Instituto Federal da Paraíba;

h) O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPB (2020-2024) estabelece a integração entre ensino, pesquisa e extensão como princípio formativo, destacando tanto a importância das atividades práticas no processo de ensino-aprendizagem (item 2.1.1.3) quanto o papel da extensão na articulação com a sociedade (item 2.1.5). Nesse sentido, a presente proposta alinha-se às diretrizes institucionais ao promover ações extensionistas que possibilitam a aplicação do conhecimento acadêmico em contextos reais, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Emita a presente Nota Técnica, que dispõe sobre orientações e esclarecimentos institucionais referentes à implementação das ações de Curricularização da Extensão no âmbito do Instituto Federal da Paraíba - Campus João Pessoa.

## I DO OBJETO DA NOTA TÉCNICA

Art. 1º A presente Nota Técnica tem por objetivo estabelecer orientações institucionais referentes à organização, à execução e ao acompanhamento das atividades de Curricularização da Extensão no IFPB - Campus João Pessoa, especialmente no que se refere:

- I ao registro e ao acompanhamento das atividades de extensão curricularizadas;
- II ao apoio institucional e financeiro às ações extensionistas vinculadas aos cursos;
- III à organização da logística institucional para execução das atividades;
- IV ao fortalecimento da interação entre cursos e parceiros sociais.

## II DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 2º A Curricularização da Extensão consiste na inserção de ações extensionistas nos currículos dos cursos, integrando o processo formativo dos estudantes e promovendo a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.

Art. 3º Nos termos da Resolução nº 34/2022 do CONSUPER/IFPB, as atividades de extensão devem corresponder a no mínimo 10% da carga horária total dos cursos de graduação, devendo integrar a matriz curricular dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

**§1º** A validação da carga horária extensionista para fins de integralização curricular observará os critérios definidos nos PPCs e nos planos de ensino dos componentes curriculares.

**§2º** Para os cursos de licenciatura, a carga horária das atividades de extensão curricularizadas deverá observar o mínimo de 320 (trezentas e vinte) horas, conforme disposto no Parecer CNE/CP nº 4/2024 e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º As atividades de extensão curricularizadas devem ser desenvolvidas prioritariamente por meio de:

I - Programas de extensão - Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de discentes.

II - Projetos de extensão - Conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, científico,

cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, podendo vincular-se – ou não – com possibilidade de ser vinculado ou não a um Programa, envolvendo a participação de discentes.

### III DO REGISTRO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS

Art. 5º Todas as ações vinculadas à Curricularização da Extensão deverão ser registradas institucionalmente por meio do Edital de Fluxo Contínuo de Extensão e Cultura vigente, mediante submissão no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, e passarão pela análise da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus.

**§1º** O registro das ações extensionistas deverá ser realizado no módulo de Extensão/projetos/submeter projetos.

**§2º** Para submissão da proposta, o(a) coordenador(a) da ação deverá acessar o sistema, selecionar o edital de fluxo contínuo correspondente, preencher as informações institucionais da ação extensionista e, na caracterização dos “Dados do Projeto”, assinalar a opção “Curricularização”.

**§3º** Após a submissão, a proposta será encaminhada para análise da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus, que realizará a avaliação quanto à adequação institucional, vinculação à curricularização da extensão e conformidade com as diretrizes da Política de Extensão do IFPB.

**§4º** O registro das ações de curricularização da extensão deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início do semestre letivo ao qual a atividade estiver vinculada, observados os prazos necessários para análise institucional, inserção nos planos de ensino e organização acadêmica das atividades extensionistas.

Art. 6º O registro institucional é condição obrigatória para:

- I acompanhamento institucional das atividades;
- II certificação dos participantes;
- III registro da carga horária extensionista;
- IV utilização de recursos institucionais.

Art. 7º No ato de registro, o projeto de extensão deverá conter, no mínimo, conforme SUAP:

- I dados dos Projetos;
- II caracterização dos beneficiários;
- III equipe executora (contendo obrigatoriamente, servidor, parceiro social e estudantes);
- IV metas/atividades;
- V anexos (Termo de anuência do Parceiro Social; Declaração de Gestão de Pessoas - Servidores aposentados, substitutos ou em cooperação técnica);

Art. 8º As ações de curricularização da extensão serão acompanhadas por meio de indicadores institucionais, tais como:

- I número de projetos extensionistas vinculados aos cursos;
- II número de estudantes participantes;
- III número de parceiros sociais envolvidos;
- IV impacto social das ações desenvolvidas;

Art. 9º Para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da execução das ações de Curricularização da Extensão, o coordenador da ação extensionista deverá realizar o devido registro das

informações no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, observando minimamente as seguintes etapas:

- I na aba “Metas/Atividades”, realizar o registro da execução de todas as metas e atividades propostas;
- II na aba “Fotos”, inserir os principais registros fotográficos da ação extensionista;
- III na aba “Caracterização dos Beneficiários”, registrar a quantidade de pessoas efetivamente atendidas pela proposta, bem como anexar documentação comprobatória do atendimento realizado;
- IV na aba “Conclusão”, preencher os resultados alcançados, a disseminação dos resultados e demais observações pertinentes;
- V observar todas as demais exigências institucionais aplicáveis às ações extensionistas.

**§1º** Para fins de contabilização do indicador “Caracterização dos Beneficiários”, consideram-se pessoas atendidas os indivíduos cuja participação nas ações de extensão possa ser comprovada mediante registros formais.

**§2º** Constituem documentos comprobatórios de participação, entre outros:

- I certificados de participação emitidos pelas instituições responsáveis;
- II listas de presença dos beneficiários, assinadas de forma manual ou digital;
- III relatórios de execução das ações contendo dados detalhados dos participantes;
- IV outros documentos institucionais que evidenciem a participação dos beneficiários nas atividades extensionistas.

#### IV DO APOIO INSTITUCIONAL E FINANCEIRO ÀS AÇÕES EXTENSIONISTAS VINCULADAS AOS CURSOS

Art. 10 As ações de curricularização da extensão no Campus João Pessoa serão desenvolvidas no âmbito dos cursos superiores e estarão sob responsabilidade das coordenações de curso e/ou setor do curso designado para gestão das atividades de extensão curricularizadas, em articulação com a Departamento de Ensino Superior - DES e a Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, de forma integrada.

Art. 11 Compete às coordenações de curso e/ou setor do curso designado para gestão das atividades de extensão curricularizadas:

- I planejar e organizar as atividades extensionistas previstas no PPC;
- II orientar docentes e discentes quanto à execução das atividades;
- III acompanhar o cumprimento da carga horária de extensão;
- IV promover a articulação com parceiros sociais e instituições externas;
- V gerenciar, junto às unidades acadêmicas, o apoio financeiro institucional destinado às ações de extensão curricularizadas;
- VI apoiar a publicidade e divulgação das ações extensionistas desenvolvidas no âmbito do curso;
- VII zelar pela adequação das atividades extensionistas às diretrizes institucionais, aos objetivos formativos do curso e às demandas sociais.

Art. 12 Compete à Coordenação de Extensão e Cultura do Campus João Pessoa:

- I realizar o registro, acompanhamento e monitoramento das ações de extensão curricularizadas nos sistemas institucionais;
- II prestar suporte às coordenações de curso quanto aos procedimentos de extensão;

- III promover a articulação institucional com parceiros sociais e instituições externas;
- IV apoiar ações formativas e de divulgação relacionadas à curricularização da extensão;
- V acompanhar o cumprimento das diretrizes e normativas institucionais de extensão;
- VI acompanhar os indicadores e resultados das ações de extensão curricularizadas.
- VII encaminhar, no início de cada semestre letivo, processo administrativo à Direção Geral do Campus João Pessoa solicitando a descentralização dos recursos financeiros destinados às ações de Curricularização da Extensão referentes ao respectivo período letivo

Art. 13 Compete à Diretoria de Ensino Superior - DES:

- I acompanhar a implementação da curricularização da extensão nos cursos superiores;
- II verificar a conformidade das atividades extensionistas com os PPCs e as normativas institucionais;
- III orientar os cursos quanto aos aspectos acadêmicos e pedagógicos da curricularização da extensão;
- IV apoiar os processos de atualização dos PPCs relacionados à extensão;
- V apoiar o gerenciamento do apoio financeiro institucional para as ações de extensão curricularizadas através das Unidades Acadêmicas;
- VI acompanhar os indicadores e resultados das ações de extensão curricularizadas.

Art. 14 Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades de extensão curricularizadas, o Campus João Pessoa disponibilizará apoio financeiro institucional, por meio de recursos na rubrica de custeio, às unidades acadêmicas, que farão tal gerência junto às coordenações dos cursos que possuem a extensão curricularizada.

Art. 15 Os recursos destinados à curricularização da extensão poderão ser utilizados para:

- I aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários à execução das atividades extensionistas;
- II apoio logístico às ações desenvolvidas junto à comunidade externa.

Art. 16 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as unidades acadêmicas conforme planejamento institucional e disponibilidade orçamentária do *campus*.

Art. 17 A utilização dos recursos deverá estar vinculada exclusivamente às ações de extensão devidamente registradas institucionalmente.

Art. 18 As coordenações de curso e/ou setor responsável pela gestão das atividades de extensão curricularizadas deverão realizar a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados nas ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da curricularização da extensão.

Art. 19 A prestação de contas deverá ser realizada por meio de processo eletrônico institucional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da ação extensionista.

Art. 20 A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- I relatório das atividades desenvolvidas, contendo descrição da ação executada, público atendido, resultados alcançados e registro fotográfico, quando couber;
- II comprovação das despesas realizadas, mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios legalmente aceitos;
- III documentos que comprovem a realização da atividade extensionista, tais como listas de frequência, certificados, declarações, materiais de divulgação ou outros registros pertinentes.

Art. 21 A Coordenação de Extensão e Cultura do Campus João Pessoa será responsável pelo

acompanhamento e pela análise da prestação de contas das ações de extensão curricularizadas, podendo solicitar documentos complementares, quando necessário.

Art. 22 O não atendimento às exigências relativas à prestação de contas poderá ensejar pendências administrativas junto ao *campus*, observadas as normativas institucionais vigentes.

Art. 23 Os documentos e procedimentos referentes à prestação de contas deverão observar as orientações institucionais e normativas internas aplicáveis à execução de recursos públicos no âmbito do IFPB.

## V DA ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 24 As solicitações de transporte deverão ser realizadas pelos coordenadores dos cursos com ações ou projetos de extensão curricularizados por meio do sistema SUAP no módulo administração/frota/agendamento.

Art. 25 As solicitações deverão observar:

- I planejamento prévio das atividades extensionistas alinhado aos conteúdos programáticos e às diretrizes pedagógicas estabelecidas no Plano de Ensino do Componente Curricular Pedagógico0;
- II antecedência mínima definida pelo setor responsável (15 dias);
- III disponibilidade da frota institucional.

Art. 26 A autorização do transporte estará condicionada ao registro prévio da ação extensionista no sistema institucional.

## VI DO FORTALECIMENTO DA INTERAÇÃO ENTRE CURSOS E PARCEIROS SOCIAIS

Art. 27 Como estratégia de fortalecimento da interação dialógica entre o IFPB - Campus João Pessoa e a sociedade, as ações de Curricularização da Extensão poderão utilizar a Plataforma Elos da Extensão como instrumento de identificação, registro e acompanhamento de demandas sociais, comunitárias e institucionais.

**§1º** A Plataforma Elos da Extensão tem como objetivo aproximar parceiros sociais, instituições públicas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas e comunidade externa das ações extensionistas desenvolvidas no âmbito do *campus*, contribuindo para o desenvolvimento de projetos e atividades alinhados às demandas reais da sociedade.

**§2º** A plataforma possibilita o cadastramento de demandas extensionistas por parceiros sociais, subsidiando a elaboração de ações de extensão vinculadas aos componentes curriculares e aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs).

**§3º** A Plataforma Elos da Extensão estará disponível por meio dos canais institucionais oficiais do IFPB, podendo seu endereço eletrônico ser atualizado conforme necessidade institucional.

Art. 28 A plataforma terá como finalidade:

- I registrar instituições e organizações parceiras;
- II identificar demandas sociais e comunitárias;
- III subsidiar o planejamento das ações de extensão dos cursos.

Art. 29 A plataforma poderá incluir parcerias com:

- I escolas públicas;
- II organizações comunitárias;

- III órgãos públicos;
- IV organizações da sociedade civil;
- V instituições privadas e associações.

#### IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Esta Nota Técnica tem a finalidade de contribuir na implementação da Curricularização da Extensão no Campus João Pessoa, garantindo condições institucionais adequadas para a execução das ações.

Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral em articulação com os setores indicados no Art. 10.

Art. 26 Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Extensão e Cultura

IFPB – *campus* João Pessoa

(assinado eletronicamente)

**ANDERSON SÁVIO DE MEDEIROS SIMÕES**

Chefe do Departamento de Educação Superior

IFPB – *campus* João Pessoa

(assinado eletronicamente)

**ALYSSON ANDRÉ RÉGIS OLIVEIRA**

Chefe do Departamento de Inovação, Pós-Graduação,  
Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos

IFPB – *campus* João Pessoa

(assinado eletronicamente)

**RAFAEL JOSÉ ALVES DO REGO BARROS**

Diretor de Desenvolvimento do Ensino

IFPB – *campus* João Pessoa

(assinado eletronicamente)

**RICARDO JOSÉ FERREIRA**

Diretor Geral

IFPB – *campus* João Pessoa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alysson Andre Regis Oliveira**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DIPPED-JP, em 20/05/2026 10:20:23.
- **Andreia Cavalcanti de Oliveira**, COORDENADOR(A) - FG2 - CEXC-JP, em 20/05/2026 10:25:04.
- **Anderson Savio de Medeiros Simoes**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DES-JP, em 20/05/2026 10:26:49.
- **Ricardo Jose Ferreira**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-JP, em 20/05/2026 11:18:09.
- **Rafael Jose Alves do Rego Barros** DIRETOR(A) - CD3 - DDE-JP, em 20/05/2026 17:52:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 881365  
Verificador: 6fd0907dab  
Código de Autenticação:



**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.